



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

EDITAL LEILÃO N° 001/2022

PROCESSO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, torna público através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria n°. 4621/2022 de 03/01/2022, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando o objeto: "**REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CONFORME LAUDOS ANEXOS E VALOR MÉDIO APURADO PELO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LEI AUTORIZATIVA 115/2020**", por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET).

**DIA/HORÁRIOS:**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: -09:30 Horas**

**DATA E HORA DE PREVISÃO DE TÉRMINO DE LEILÃO:**

**03/02/2022 - 09:30 Horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**É parte integrante deste Edital:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**Anexos:**

- I - Valor do bem;**
- II - Termo de referência;**
- III - Ficha de Arrematação.**
- IV - Declaração que não emprega menor**

O leilão será conduzido pelo presidente da comissão permanente de licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista, para efetuar a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**1. DO OBJETO**

**1.1 - REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CONFORME LAUDOS ANEXOS E VALOR MÉDIO APURADO PELO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LEI AUTORIZATIVA 115/2020.**

**1.2-** O Município de Conquista, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame do bem. Não serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

admitidas reclamações após o arremate.

**1.3-** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação.

## **2. DA CONDIÇÃO DO PREÇO**

**2.1-** O crédito será adjudicado a quem der o maior lance de preço entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação;

**2.2-** O licitante interessado na compra deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, para participação no leilão, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

**3.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.3-** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.4-** A participação do licitante no leilão eletrônico se dará por meio de usuário cadastrado no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que deverá manifestar-se anuindo em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital.

**3.5-** O acesso do usuário ao leilão, para efeito de encaminhamento de lances e de sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.6-** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu usuário, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7-** O credenciamento do licitante e de seu usuário legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão.

**3.8-** Poderão participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, dispensada habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

#### **4 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DO BEM**

**4.1** O bem estará disponível para visita pública, através de fotos e informações de situação constante neste termo de referência, podendo ser realizado agendamento para visita pelo telefone (34) 3353 - 1227, de segunda a sexta-feira das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

08:00 às 16:00, respeitando sempre a questão de distanciamento e medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID19.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**5.1-** Poderá participar do presente leilão eletrônico qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo que, o licitante que arrematar o crédito, no ato, deverá apresentar obrigatoriamente ao "leiloeiro", por meio eletrônico (fax ou e-mail) ou original, os seguintes documentos:

### **5.1.1- Da Pessoa Física:**

**5.1.2-** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**5.1.3-** Registro Geral (RG);

**5.1.4-** Comprovante de endereço atualizado;

**5.1.5-** Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**5.1.6 -** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Debitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**5.1.7-** Modelo da Declaração de Menores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV deste Edital.

### **5.2.1 Da Pessoa Jurídica:**

**5.2.2 Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social,** no caso de empresa individual, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por ações, fundo de investimentos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercícios, cópias de identificação e de endereço dos administradores e ou procuradores;

**5.2.3-** Cópia dos Documentos Pessoais do representante da empresa;

**5.2.4-** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**5.2.5-** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

**5.2.6-** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Debitos Relativos aos tributos Federais e a Divida Ativa da União;

**5.2.7-** Declaração de Menores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV deste Edital

## **6. DAS CONDIÇÕES DOS LANCES**

**6.1** Os lances serão ofertados eletronicamente via internet "**MAIOR LANCE OFERTADO**", desde que o Município adjudique o lance;

**6.2-** O Leiloeiro ofertará o crédito e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor do que o preço em questão (lance);

**6.3-** Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**6.4-** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o crédito em questão;

**6.5** -A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital;

**6.6-** O adquirente é responsável pela utilização e destino final do crédito arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**6.7-** O presente Edital não importa em obrigação de venda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

caso as ofertas não atinjam o valor mínimo da avaliação do crédito;

**6.8-** O Município de Conquista, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos;

## **7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) , sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a Arrematação que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

**7.2** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e a escrituração fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

**7.3** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s).

## **8.0 - CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**8.1-** Após a arrematação e pagamento do bem, serão encaminhadas as documentações pertinentes ao cartório para lavrar a escritura, ficando o ITBI e todos os custos de transferências às expensas do arrematante.

## **9- DO SUPORTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**9.1-** Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

## **10-DAS PROIBIÇÕES**

**10.1-** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o crédito arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome do Município;

**10.2-** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Conquista, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **11 - DAS SANÇÕES.**

**11.1** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**11.1.1** - Advertência,

**11.1.2** - Multa,

**11.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por um prazo de até 02 (dois) anos,

**11.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

**11.1.4.1** - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

**11.1.5** - As sanções previstas nos subitens "10.1.1", "10.1.3" e "10.1.4", desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "10.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

## **12 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :**

**12.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório.

**12.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 -RECURSOS:**

**13.1-** Dos atos administrativos relativos a licitação cabem:

**13.1.1** - Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

Julgamento dos lances no leilão;

Revogação ou anulação de ato do leilão;  
Aplicação de sanções.

**13.1.2-** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

**13.1.3-** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

## **14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Antes da entrega do bem, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de legalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a lei de licitações.

**14-2** - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**14.3-** Os prazos aludidos neste edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para a realização do leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte mantidos os mesmos horários e local.

**14.4-** Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

**14.5-** Para conhecimento do público expede-se o presente edital ao qual dará a mais ampla publicidade, com as devidas publicações.

**14.6-** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

## **15-DA ATA DO LEILÃO**

**15.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do crédito vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

**15.2** A ata será disponibilizada pelo do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro aos credenciados que assim desejarem.

## **16- DO JULGAMENTO**

**16.1-** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**16.2-** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**16.3-** A ata com o(s) arrematante(s) será fornecida automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias à Prefeitura Municipal de Conquista, na data do leilão.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O Edital estará disponível no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (licitações públicas) e no site da Prefeitura Municipal de Conquista.

**17.2** Melhores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos, através dos fones: (034) 3353-1227 - opção 07 nos horários de 09h00min às 11:00min das 12:00min às 16h00min, ou através do e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

**17.3** A solicitação de esclarecimentos, a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação/leilão, deverão ser efetuadas pelas pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em participar do certame, diretamente com a CPL, até o 2.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a abertura pública de realização de lances.

## **18 - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Estado de Minas Gerais, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

18.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 14 de janeiro de 2022

**KEULA ALVES SOARES**  
Vice residente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**  
**PROCESSO N° 003/2022**

**ANEXO I**

**VALOR DO BEM**

O bem será vendido por item, o qual foi classificado em 01 (uma) categoria: Antieconômicos. O valor atribuído aos lotes foi com base na avaliação realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, totalizando R\$ **127.942,40 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme tabela abaixo:

**LOTE 01**

**IMÓVEL URBANO, SITUADO NESTE Município de Conquista/MG, Distrito de Jubáí, com área total de 260 metros quadrados, no qual foi erguida uma edificação com área de 136,64 metros quadrados na Praça São Francisco de Assis, conforme certidão anexa.**

**Valor R\$ 127.942,40 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**  
**PROCESSO N° 003/2022**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista, conforme especificações descritas no item 4, do TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, elaborado pelo departamento de engenharia conforme laudos anexos.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Os bens estão relacionados item 04 do presente termo de referência, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Alienações de Bens: A administração pública adquire bens imóveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição e ou melhoria de bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

#### **4- DO VALOR**

O bem a ser vendido foi adquirido pela importância de R\$ 127.942,40 conforme laudo de avaliação do setor de engenharia e lei autorizativa 115/2020.

#### **LOTE 01**

Um imóvel urbano situado neste município de Conquista - MG, distrito de Jubai, com área total de 260 m<sup>2</sup>, no qual foi erguida uma edificação com área de 136,64 m<sup>2</sup>, na Praça São Francisco de Assis, conforme certidão anexa.

#### **5 - LOCAL**

**5.1** O leilão público será realizado de forma eletrônica em decorrência da pandemia de COVID19.

#### **6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS**

**6.1** O bem estará disponível para visitação pública, através de informações de situação constante neste termo de referência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

podendo ser realizado agendamento para visita pelo telefone (34) 3353 - 1227, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00, respeitando sempre a questão de distanciamento e medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID19.

## **7 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**7.1** O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Estadual n°. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal n°. 21981 de 19/11/1932.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

**8.2** No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso





de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.3** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão faça a autenticação.

## **9 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) , sob pena de desclassificação da proposta. Os impostos incidentes sobre a Arrematação que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

**9.2** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e a escrituração fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

**9.3** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conquista - MG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s).

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

**10.2** No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.3** Fica reservado ao pregoeiro, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**10.4** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.

**10.5** A documentação necessária à transferência de propriedade do imóvel será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo pregoeiro municipal, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação.

**10.6** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

**10.7** Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

**10.8** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**10.9** Ao Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

## **11- CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**11.1-** Após a arrematação e pagamento do bem, serão encaminhadas as documentações pertinentes ao cartório para lavrar a escritura, ficando o ITBI e todos os custos de transferências e despesas do arrematante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

## **12 - DO FORO**

**12.1**Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Estado de Minas Gerais, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Véra Lúcia Guardieiro**  
Prefeita Municipal

---

**Rogério Bernardes Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração e RH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

**PROCESSO N° 003/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ARREMATAÇÃO**

inscrita (o) no CNPJ/CPF  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal sr  
(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
carteira de identidade n° \_\_\_\_\_  
e do CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_,  
email: \_\_\_\_\_

DECLARA para devidos fins arrematado nesta data, o item  
abaixo especificado:

Lote	N° Patrimônio/serie	Placa	Descrição	Valor

Comprometendo-me a pagar o valor total  
de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Conquista \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Coronel Tancredo França N° 181- Centro  
**Secretaria Municipal de Administração e RH**  
E-mail: [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353-1227- RAMAL229  
CEP: 38195-000- CONQUISTA- Minas Gerais

**LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**  
**PROCESSO N° 003/2022**

**ANEXO IV-**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)